



*Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak*

MENSAGEM N° 32 /GG

Teresina (PI), 27 de ABRIL de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor

Dep. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/05/2016

1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que **"Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.042, de 30 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei nº 5.630, de 15 de janeiro de 2007."**, pelas razões a seguir esposadas.

O Projeto de Lei propõe nova redação ao art. 3º, da Lei nº 4.542, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 6.042, de 30 de dezembro de 2010, concernente ao prazo máximo de fruição do incentivo à irrigação, prorrogando para o dia 31 de dezembro de 2018.

Na legislação estadual já existe a Lei nº 6.607, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 244, em 23 de dezembro de 2014, que tutela idêntico objeto previsto neste Projeto de Lei, razão pela qual entendo pelo Veto Total.

Sem embargo, a Constituição Estadual prevê o dever de voto nos seguintes termos:

"Art. 78. omissis..."

§ 1º O Governador, se considerar o projeto, no todo ou em parte, *inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e*

29/04/16  
ARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Entregue à Mesa  
Secretário Geral da Mesa



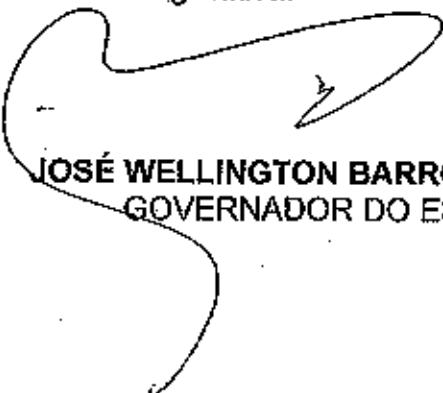
*Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak*

*comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.*

*§ 2º - omissis...*

**Por todo o exposto, resolvo VETAR TOTALMENTE o presente Projeto de Lei, entendendo-o contrário ao interesse público, o qual, por determinação constitucional, compete a mim avaliar.**

**Senhor Presidente, são essas as razões que me levaram a vetar este Projeto de Lei, as quais submeto à elevada consideração dos Senhores membros dessa augusta Assembleia Legislativa.**

  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**